

## EDITAL CEAD Nº 004/2025/PRODIP/CEAD/UDESC

Estabelece normas e prazos para a participação de docentes efetivos do CEAD em eventos técnico-científicos, e publicação de artigos em periódicos científicos com auxílio do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP, para o período de **março de 2025 a fevereiro de 2026**.

O Diretor-Geral do Centro de Educação a Distância – CEAD da UDESC, no uso de suas atribuições e com base na Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 12/2019 – CONSUNI, torna pública a abertura de inscrições e normas aplicáveis para a participação de docentes efetivos do CEAD no Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para o período de **março de 2025 a fevereiro de 2026**.

### 1. FINALIDADE E OBJETIVOS

**1.1.** O Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP, conforme estabelece a Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 12/2019 – CONSUNI, tem por objetivo fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural e artístico da UDESC.

**1.2.** O PRODIP tem por finalidades:

**1.2.1.** Apoiar os pedidos de auxílio – **taxas de inscrição, passagens e diárias** de docentes pesquisadores efetivos do CEAD para apresentação de trabalhos em **eventos científicos nacionais presenciais**, tais como congressos e similares.

**1.2.2.** Apoiar os pedidos de auxílio – **taxa de inscrição** de docentes pesquisadores efetivos do CEAD para apresentação de trabalhos em **eventos científicos nacionais on-line**, tais como congressos e similares.

**1.2.3.** Apoiar os pedidos de **pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação** (*publishing fee* ou *publishing charges*) **de artigos em periódicos científicos nacionais ou estrangeiros** na área de atuação do docente solicitante.

### 2. PÚBLICO ALVO

**2.1.** Docentes efetivos do CEAD/UDESC que apresentarão trabalhos científicos, tecnológicos, artístico-culturais em eventos presenciais ou online realizados no Brasil durante o período de **março de 2025 a fevereiro de 2026**.

**2.2.** Docentes efetivos do CEAD/UDESC que publicarão artigos em periódicos científicos nacionais ou estrangeiros na área de atuação do docente.

### 3. DOS RECURSOS

**3.1.** O valor dos recursos financeiros para custear o PRODIP do CEAD para o período de **março de 2025 a fevereiro de 2026** será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos conforme pedidos aprovados nas instâncias do Centro, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.

**3.2.** No caso de eventos em que a participação e apresentação de trabalho do docente seja realizada em formato presencial, o apoio do PRODIP poderá ser concedido para o pagamento da taxa de inscrição, passagens e diárias.

**3.3.** No caso de eventos em que a participação e apresentação de trabalho do docente seja realizada em formato on-line, o apoio do PRODIP poderá ser concedido, exclusivamente, para o pagamento da taxa de inscrição.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS**

**4.1.** As inscrições para pedido de auxílio para apresentação em eventos ou pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro – DPPG CEAD, via processo digital cadastrado no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGPe, previamente aprovadas pelo Departamento de origem do solicitante, nos termos deste Edital.

**4.2.** Os prazos para a tramitação deverão considerar o calendário de reuniões da Comissão de Pesquisa e do Conselho de Centro do CEAD.

**4.3.** Os pedidos de que se trata o presente Edital, deverão ser registrados no SGPe, em conformidade com o Edital, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de início do evento, contando o prazo a partir da data de recebimento do processo pelo respectivo Departamento.

**4.4.** No caso das solicitações de apoio à participação em eventos, a data limite para entrega da carta de aceite do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

#### **5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**5.1.** A solicitação de auxílio ao PRODIP deverá ser protocolada por meio de processo digital autuado no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGPe e encaminhada à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG), acompanhada da seguinte documentação:

**I** – Para a solicitação de apoio para apresentação de trabalho em evento científico, tecnológico e artístico-cultural:

- a)** Ficha de inscrição no PRODIP (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- b)** Cópia da ficha de inscrição no evento;
- c)** Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar, ou justificativa para posterior entrega;
- d)** Cópia do trabalho ou do resumo do trabalho a ser apresentado;
- e)** Cópia do folheto ou *website* de divulgação do evento demonstrando a programação preliminar e o valor da inscrição;
- f)** Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- g)** Formulário de Solicitação de Passagens (Anexo II) preenchido e assinado;
- h)** Parecer favorável do Departamento de origem, comprobatório da aprovação da solicitação.

**II** – Para a solicitação de apoio à pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos em periódicos:

- a)** Ficha de inscrição no PRODIP (Anexo III) devidamente preenchida e assinada;
- b)** Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
- c)** Cópia do trabalho, na forma publicável;
- d)** Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- e)** Cópia do orçamento ou *invoice* contendo o valor a ser pago, os dados bancários (beneficiário, banco, número da conta, código Swift e endereço), com prazo de validade da *invoice*, caso a publicação seja internacional;
- f)** Parecer favorável do Departamento de origem, comprobatório da aprovação da solicitação.

**5.2.** O candidato somente terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste artigo, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

**5.3.** O Departamento, após parecer favorável, comprobatório da aprovação da solicitação ao PRODIP, encaminhará o processo à DPPG - Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAD/UDESC, nos termos desse Edital, para avaliação pela Comissão de Pesquisa e posterior homologação pelo Conselho de Centro do CEAD – CONCEAD.

**5.4.** Atendendo ao princípio da economicidade, após verificação dos documentos, aprovação do pedido e apresentação do comprovante de aceite do trabalho submetido ao evento, fica autorizada a aquisição das passagens, conforme as normas definidas pela IN 014, de 17 de outubro de 2019 – PROAD.

**5.4.1.** Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho no momento da submissão de sua inscrição, deverá encaminhar os demais documentos à DPPG dentro dos prazos definidos no item 4.3 deste Edital.

**5.4.2.** Compete ao interessado encaminhar à DPPG a carta de aceitação do trabalho.

**5.5.** Fica vedada a inscrição no PRODIP de dois ou mais autores para apresentação de um mesmo trabalho no mesmo evento. Adicionalmente, o envio de mais de um trabalho por autor, no mesmo evento, não dá direito para solicitar recursos adicionais.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** O processo de seleção dos pedidos de apoio financeiro via PRODIP será efetuado pelo Departamento de lotação do docente interessado, posteriormente pela Comissão de Pesquisa do CEAD, e homologado pelo Conselho de Centro do CEAD – CONCEAD.

**6.2.** Os pedidos de auxílio ao PRODIP para participação de docentes efetivos do CEAD em congressos ou similares no país serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos ou artístico-culturais.

**6.3.** Os eventos para os quais o candidato se inscrever serão aqueles apoiados por Associações Científicas e/ou Organizações relacionadas à área de conhecimento de atuação do professor pleiteante.

**6.4.** Nos processos de seleção do PRODIP serão priorizadas as solicitações de auxílios que contem com apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento.

**6.4.1.** Os professores integrantes de grupos de pesquisa que utilizem recursos do PAP-FAPESC no ano da solicitação, ou de outras agências de fomento, para compra de passagens para participação em congressos científicos podem apenas solicitar diárias do PRODIP.

**6.5.** Para cada evento serão concedidas até **05 (cinco) diárias** por professor, solicitadas no Sistema de Viagens do CEAD. A responsabilidade pela inclusão no sistema de solicitação de diárias é do próprio docente contemplado.

**6.6.** Para o pagamento das taxas ou encargos de tramitação e publicação serão exclusivos a Periódicos pertencentes aos estratos A1, A2, A3 ou A4 do Qualis CAPES (quadrienal 2017-2020), preferencialmente indexadas na Scopus, Web of Science ou Scielo, da área de atuação do docente, conforme informado no aplicativo Microsoft Power BI disponível na página da Coordenadoria de Pesquisa da PROPPG.

**6.6.1.** Não será concedido apoio para a publicação de artigos em periódicos considerados potencialmente predatórios, nomeados em listas públicas como o Preda Qualis.

**6.6.2.** O pagamento das taxas ou encargos de tramitação e publicação somente poderá ser realizado em casos de artigos aceitos e ainda não publicados.

**6.7.** O número de solicitações atendidas ficará limitado a **três solicitações por docente efetivo**, podendo ocorrer da seguinte forma:

6.7.1 **Até duas** solicitações por docente efetivo do CEAD, para apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais **presenciais** (pagamento de taxa de inscrição, passagens e diárias).

6.7.2 **Até duas** solicitações por docente efetivo do CEAD, para apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais **on-line** (pagamento de taxa de inscrição).

6.7.3 **Até uma** solicitação por docente efetivo do CEAD, para apoiar os pedidos de pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação (*publishing fee* ou *publishing charges*) de artigos em periódicos científicos nacionais ou estrangeiros.

**6.8.** A participação no PRODIP respeitará os recursos orçamentários previstos no item 3.1 deste Edital.

**Parágrafo único:** Caso a Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAD indique que há recursos disponíveis no último quadrimestre de vigência deste Edital, o candidato já contemplado com as três solicitações previstas no item 6.7 poderá realizar nova solicitação.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** O auxílio financeiro do PRODIP poderá ser pleiteado por docentes efetivos do CEAD/UDESC que não estejam licenciados ou afastados.

**7.2.** O docente outorgado com auxílio do PRODIP para participação em evento científico terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o retorno para apresentar prestação de contas dos auxílios recebidos (relatório de viagem), conforme orientações do Setor de Compras do CEAD.

**7.3.** O docente outorgado com auxílio do PRODIP para apresentação de trabalho em evento científico terá o prazo máximo de 30 dias após o retorno do evento para entregar à DPPG a cópia de participação no evento. O comprovante deve ser anexado ao processo de solicitação do auxílio via PRODIP no SGPe.

**7.4.** A não apresentação do comprovante de participação no evento e do relatório de viagem inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PRODIP.

**7.5.** A solicitação de recursos que comprometa acima de 8% do valor global deste edital será avaliada pela Comissão de Pesquisa do Centro, que verificará o impacto na distribuição dos recursos para os demais docentes.

**7.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa do CEAD.

Florianópolis, 10 de março de 2025.

Prof. Luciano Emílio Hack  
Diretora-Geral do CEAD/UDESC

**PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP**

**SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E ARTÍSTICO-CULTURAL  
FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**

Docente	
Departamento de origem	
Nome do evento	
Período do evento	
Local do evento	
Associação científica promotora	
Título do(s) trabalho(s) aceito(s)	
Apoio financeiro concedido por agência de fomento?	( ) Sim ( ) Não Nome da agência:
Recursos solicitados	( ) Taxa de inscrição. Valor R\$: ( ) Diárias (até 4). Quantidade: ( ) Passagens

Declaro que tomei conhecimento do Edital 004/2025 PRODIP e estou de acordo com os termos nele contidos, não tendo pendências com o Setor de Compras do CEAD ou com a DPPG quanto à prestação de contas de pedidos concedidos em editais PRODIP anteriores.

Florianópolis, xx de xxxxxx de 2024.

Professor(a) solicitante *[inserir nome]*

Inserir assinatura digital – SGPe

**PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS (ANEXO II)**

**ATENÇÃO:** O documento digital no SGPe deverá ser encaminhado para UDESC/CEAD/DAD com antecedência mínima de 35 dias para passagens aéreas nacionais e 5 dias úteis para passagens terrestres, conforme IN 014/2019 – PROAD.

Solicito aquisição de:

( ) Passagem aérea nacional                      ( ) Passagem terrestre nacional

**DADOS DO PASSAGEIRO (DOCENTE BENEFICIÁRIO)**

Nome completo:	
Matrícula:	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
Telefone/Celular:	
E-mail:	

**DADOS DA PASSAGEM**

Origem:	
Destino:	
Sugestão de data da partida <sup>1</sup> :	
Sugestão de horário de partida:	( ) manhã    ( ) tarde    ( ) noite    ( ) outro:
Sugestão de data do retorno:	
Sugestão de horário de retorno:	( ) manhã    ( ) tarde    ( ) noite    ( ) outro:

Data do início do evento:	
Horário do início do evento:	
Data do término do evento:	
Horário do término do evento:	

<sup>1</sup> As passagens devem ser adquiridas conforme as datas previstas para o início e término do compromisso. Para datas distintas deverá ser justificado pelo solicitante e autorizado expressamente pelo Ordenador de Despesas, mediante comprovação de interesse público e desde que a alternativa seja do mesmo valor ou mais econômica para Administração.

**BAGAGEM**

O bilhete aéreo já inclui 1 mala de mão de 10kg +

1 bolsa ou mochila conforme especificações.

Necessidade de despacho de bagagem de 10 a 23kg (somente para 2 ou mais pernoites ou justificativa)	( ) sim ( ) não
---	--------------------

**Justificativas**

Caso assinale alguma das alternativas, justifique no espaço abaixo.

- ( ) Do não cumprimento da solicitação com antecedência mínima prevista na IN 014/2019 PROAD (50 dias para passagens aéreas internacionais, 35 dias para passagens aéreas nacionais e 5 dias úteis para passagens terrestres).
- ( ) De urgência, inadiabilidade ou conveniência para Administração para aquisição de passagem aérea para viagens realizadas no estado de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná (Art. 8º da IN 14/2019).
- ( ) Para viagens realizadas às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.
- ( ) De necessidade de compra de passagens em horários específicos.
- ( ) Da necessidade de despacho de bagagem em deslocamentos de até 02 (dois) pernoites (Art. 19, § único da IN 14/2019).

**Observações**

Florianópolis, xx de xxxxxx de 2025.

Nome do solicitante *[inserir nome]*

Inserir assinatura digital – SGPe

**PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP**

**SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS  
FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO III)**

Docente	
Departamento de origem	
Nome do periódico	
ISSN do periódico	
Website do periódico	
Área de atuação docente (SAPI)	
Qualis CAPES (quadrienal 2017-2020)	
Título do trabalho aceito	
Contato no periódico	Nome: Telefone: E-mail:
Valor da taxa (com a referida moeda)	
Apoio financeiro concedido por agência de fomento?	( ) Sim ( ) Não Se sim, valor concedido: Nome da agência:

Declaro que tomei conhecimento do Edital 004/2025 PRODIP e estou de acordo com os termos nele contidos, não tendo pendências com o Setor de Compras do CEAD ou com a DPPG quanto à prestação de contas de pedidos concedidos em editais PRODIP anteriores.

Florianópolis, xx de xxxxxx de 2025.

Professor(a) solicitante *[inserir nome]*

Inserir assinatura digital – SGPe



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **02PP2Z0G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUCIANO EMILIO HACK** (CPF: 620.XXX.589-XX) em 10/03/2025 às 17:26:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:29 e válido até 30/03/2118 - 12:38:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDcwODBfNzA4MI8yMDI1XzAyUFYyWjBH> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00007080/2025** e o código **02PP2Z0G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.